

MINUTA DE DECRETO

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto 2.314 de 17 de julho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O mandato dos representantes indicados, titulares e suplentes, referidos no artigo 2º deste Decreto, inicia-se com a posse dos mesmos, tendo a duração de dois anos, ressalvadas as hipóteses de perda de mandato previstas neste Decreto”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2008, 187º da Independência, 120º da República

Roberto Requião
Governador do Estado

Lindsley da Silva Rasca Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.